DECRETO 79.241, de 10 de fevereiro de 1977.

Publicado no DOU de 11 de fevereiro de 1977, página 1.827

CONCEDE RECONHECIMENTO AO CURSO DE ODONTOLOGIA, DA FACULDADE BANDEIRANTE DE ODONTOLOGIA, COM SEDE NA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei número 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 4.410 de 1976, conforme consta dos Processos nº 16.663 de 1975-CFE e nº 201.877 de 1977 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º É concedido reconhecimento ao curso de Odontologia, da Faculdade Bandeirante de Odontologia, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, mantida pela Casa Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

EMÍLIO GEISEL Ney Braga